

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7791/2011

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍTIVE; E ELEVA NÍVEIS DE VENCIMENTO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

15/12/2011 16/12/2011

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11020/2011 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

republicada (com retificação) em 20-12-2011

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TVE** 

SERVIDORES - cargos - funções de confiança

**Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/04/2012 <u>Lei n° 7833/2012</u> Alterada por

12/07/2017 Lei n° 8809/2017 Revogada parcialmente por





### LEI N.º 7.791, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria cargos públicos e funções de confiança na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE; e eleva níveis de vencimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de dezembro 2011, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o quadro de pessoal permanente:

Denominação	Grupo/Grau	Quantitativo
Ilustrador	V/A	01
Operador de Master	III/A	02
Operador de TP e GC	III/A	02

- § 1º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos ora criados são os estabelecidos no Anexo I que integra a presente Lei.
- § 2º Os vencimentos relativos ao Grupo/Grau dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são os constantes do Anexo II, integrante desta Lei.
- Art. 2° Os cargos de provimento efetivo a seguir relacionados, que integram a estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí TVE, criados pela Lei n. 5.814, de 29 de maio de 2.002, alterada pela Lei nº 6.960, de 21 de novembro de 2007 ficam alterados na forma do quadro demonstrativo abaixo:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para	Quantitativo de	Quantitativo para
Câmera Man	III/D	IV/A	01	03
Editor de Ilha	V/A	V/A	01	02
Iluminador	II/D	III/A	01	01
Produtor	V/A	V/A	01	02
Repórter	V/A	V/A	01	01

Art. 3º - Ficam criadas no quadro da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí -TVE as seguintes funções de confiança:

Função de Confiança	Símbolo	Quantitativo
Coordenador da Equipe de Reportagem	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Câmera Man	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Edição de Ilha	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Produção	FC-1	01
Coordenador da Equipe de Iluminação	FC-1	01

PUBLICAÇÃO Paprica

#### (Lei nº 7.791/2011)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí -TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS** 

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1





# ANEXO I

    -	DESCRIÇÃO DE CARGO
CARG	io: ILUSTRADOR
GRUF	O / NÍVEL SALARIAL: G-V-40-A
	DESCRIÇÃO SUMARIA
•	Desenvolvimento de toda parte gráfica e de pós produção da emissora, como vinhetas 3D, motion graphics, efeitos especiais e projetos cenográficos
	ATRIBUIÇÕES
•	Criar vinhetas 3D e artes para reportagens e intervalos institucionais da emissora, assim como o desenvolvimento de identidade visual para programas de jornalismo e produção;
•	Pós-produção – criação de efeitos digitais e motion graphics;
•	Modelagem, iluminação, texturização e animação de personagem 3D para TV;
•	Layout de projetos cenográficos e criação de cenários virtuais;
•	Criar peças gráficas para comunicação visual em geral;
•	Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho
•	Executar outras tarefas afins.
	COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
	IAÇÃO: Superior em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Desenho Industrial.
	RIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão
avança	ECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento geral na área de Informática e conhecimento ado nos softwares 3D, Studio Max ou Maya, After Effects, Photoshop, Coreldraw e registro ional (MTb) de Ilustrador.
	APROVAÇÕES





## ANEXO I

	DESCRIÇÃO DE CARGO
CAR	O: OPERADOR DE MASTER
GRUI	PO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A
	DESCRIÇÃO SUMARIA
•	Colocar, manter e retirar a emissora de TV do ar, veicular todo material audiovisual, gravado ou ac vivo produzido pela emissora
	ATRIBUIÇÕES
•	Colocar, manter e retirar a emissora do ar;
•	Controlar áudio e cor padrão;
•	Exibir todo o material produzido pela emissora, gravado ou ao vivo;
•	Conferir a grade de programação;
•	Realizar decupagem de fitas;
•	Conferir espelhos dos telejornais e programas ao vivo;
•	Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
•	Executar outras tarefas afins.
	COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORM	MAÇÃO: Ensino Médio Completo.
CONH	RIÊNCIA PROFISSIONAL: 01 ano na função, na área de televisão ECIMENTOS ESPECÍFICOS: Bom conhecimento na área de Informática.
·	
	APROVAÇÕES
-	
_	





## ANEXO I

	DESCRIÇÃO DE CARGO
CAR	GO: OPERADOR DE TP E GC
GRU	PO / NÍVEL SALARIAL: G-III-40-A
	DESCRIÇÃO SUMARIA
•	Redigir,coletar e exibir todo texto no equipamento de Teleprompter e elaborar todos caracteres informativo ou ilustrativo, no jornalismo ou na produção, nos programas ao vivo ou gravados, no equipamento Gerador de Caracteres.
	ATRIBUIÇÕES
•	Redigir, coletar e exibir textos no equipamento de teleprompter;
•	Revisar textos usados no teleprompter;
•	Elaborar telas informativas e ilustrativas no gerador de caracteres;
•	Redigir e revisar textos no gerador de caracteres;
•	Colaborar no fechamento dos telejornais;
•	Zelar pela ordem e limpeza do material de trabalho;
•	Executar outras tarefas afins;
	COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
	MAÇÃO: Ensino Médio Completo.
CONF	ERIÊNCIA PROFISSIONAL: 02 anos na função, na área de televisão IECIMENTOS ESPECÍFICOS: Experiência em Informática, incluindo os programas Adobe,
Corek	draw e Photoshop
•••	APROVAÇÕES
	AFROVAÇÕES





DE JUNHO DE 2011. TABELA SALARIAL-40 HORAS ΉQ LEI Nº

PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - Vigência 01.05.2011

ANEXO II

<b>.</b> 9														$\neg$								_	/
(1) GRUPO " GV " 40 HORAS (incorpora ao VB 40% correpondente ao NU)	۲	æ	ပ	Ω	Ш	<u>'</u>	G	I	-	٦	¥			Z	9	٦	G	ፈ	S	_	<u> </u>		` ₹
GRUPO " G 40 HORAS corpora ao correpond ao NU)	9.47	4 178 43	4.387,36	4.606.73	4.837,06	5.078,92	5.332,86	5.599,50	5.879,48	6.173.45	6.482,13	6.806,23	7,146,54	7.503,88	7.879.07	8.273,02	8.686,68	9.121,00	9.577,05	10.055,91	38,70	11.086,63	11.640,97
1) GR 40 (incor 1% co	3.979.47	4.17	4.38	4.60	4.83	5.07	5.33	5.59	5.87	6.17	6.48	6.80	7.14	7.50	7.87	8.27	8.6	9.12	9.57	10.06	10.558,70	11.00	11.640,97
	<u></u>								_									_					
.GV	۲	83	ပ	미	ш	ш.	O	I	_	7	¥	_	Σ	Z	O	α.	ø	8	တ	<b> </b>	ב	>	≥
GRUPO "GV" 40 HORAS	2,47	4,59	3,83	0,52	5,05	7,79	9,18	9,65	9,63	9,61	0,09	1,59	4,68	9,90	7,91	5.909,30	6.204,76	6.515,00	6.840,75	7.182,79	7.541,92	7.919,03	8.314,98
GRU 40	2.842,47	2.984,59	3.133,83	3.290,52	3.455,05	3.627,79	3.809,18	3.999,65	4.199,63	4.409,61	4.630,09	4.861,59	5.104,68	5.359,90	5.627,91	5.90	6.20	6.51	6.84	7.18	7.54	7.91	8.31
						_																	_
S S	۷	В	၁	٥	В	<b>±</b>	Ŋ	Ξ		ſ	¥	7	M	Z	0	Ы	Q	R	S	-	וו	2	3
RUPO "GN 40 HORAS	1.948,60	2.046,03	2.148,33	2.255,75	2.368,54	2.486,97	2.611,31	2.741,88	2.878,97	3.022,92	3.174,06	3.332,77	3.499,41	3.674,38	3.858,10	4.051,00	4.253,55	4.466,22	4.689,54	4.924,02	5.170,22	5.428,73	5.700,16
GRUPO "GIV" 40 HORAS	2	2	2.14	2.2	2.36	2.48	2.61	2.74	2.87	3.02	3.1	3.3	3.4	3.6	3.8	4.0	4.2	4.4	4.6	4.9	5.1	5.4	5.7
																						<u> </u>	
N.C.	4	m	ပ	۵	Ш	LL.	ဟ	I		~	¥		¥	z	0	۵	Ø	æ	တ	⊢	ם	>	≥
(2) GRUPO "GIII" 40 HORAS (incorpora ac VB 40% correpondente ac NU excepcionalmente para o cargo de Jornalista )			-							_		_											
(2) GRUPO "GIII" NRAS (incorpora i correpondente a apcionalmente pa argo de Jornalist	12	92	4	74	8	20	34	88	47	88	28	62	45	47	10	75	89	86	53	8	11	26	5
GRU AS (ir prrepo clona go de	1.915,77	2.011,56	2.112,14	2.217,74	2.328,64	2.445,07	2.567,31	2.695,68	2.830,47	2.971,98	3,120,58	3,276,62	3.440,45	3.612,47	3.793,10	3.982,75	4.181,89	4.390,98	4.610,53	4.841,05	5.083,11	5.337,26	5.604,13
CA O HOR CO% CO EXCRED	<u> </u>	2	5	2	2	7	2	2	7	2	က	3	3	3	3	3	4	4	4	4	ည	ည	ιΩ
	<u> </u>		_												_								_
PO "GIII" HORAS	۷	m	O	٥	E	<u>ا</u> ك	ပ	I	-	٦	×	1	M.	Z	0	α.	Ø	R	S	1 €	n	<u>`</u>	≯
JPO "GII HORAS	38,41	1.436,83	38,67	34,10	33,31	46,47	1.833,80	25,49	2.021,76	2,122,84	2.229,00	2.340,44	57,46	2.580,34	09,36	44,82	2.987,06	3.136,41	93,24	3.457,89	30,80	12,34	02,94
GRU 40	1.36	1.4	1.50	1.58	1.66	1.74	<b>7</b>	1.92	2.0	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.7(	2.84	2.9	3.1	3.28	3.4	3.63	3.81	4.00
±	4	8	ပ	۵	Ε	<b>4</b>	(U)	I	_	<u>۔</u>	¥		M	z	0	П	ø	ч	S	Ţ	n	^	≯
o "GI			+			32		L	0	92		37				9		11	_	98	13	8	L
GRUPO "GII" 40 HORAS	1.021,42	1.072,50	1.126,1	1.182,42	1.241,55	1.303,62	1.368,80	1.437,24	1.509,10	1.584,56	1.663,78	1.746,97	1.834,33	1.926,05	2.022,35	2.123,46	2.229,63	2.341,1	2.458,17	2.581,08	2.710,13	2.845,64	2.987,92
<u> </u>	-	-	۳.	-	Τ.	·	-	+		۲.	-	4	<del></del>	<del>-</del>	ا2	2	7	2	2.	2.	2	2	2
်ပ္ လ	٨	ന	ပ	۵	ш	<b>1</b> 4.	တ	Ξ		_	У	ָר	28	Z	0	Q.	σ	œ	S	-	כ	>	×
- a		0	7	2	3	Ŋ	ŝ	φ	φ	Ö	33	Q	œ	3	ß	Ķ	5	37	φ	ŭ	က္က	Z	X
GRUPO "GI" 40 HORAS	835,80	877,60	921,47	967,55	1.015,93	1.066,72	1.120,05	1.176,06	1,234,86	1.296,60	361,43	1.429.50	.500,98	1.576,03	1.654,83	1.737,57	.824,45	1.915,67	2.011,46	2.112,03	2.217,63	2.328,52	2.444,94





PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERACÃO - Vigência 01.05.2011

DE JUNHO DE 2011 ΞŒ

LE! Nº

SUBSÍDIOS

SUBSÍD	PREFEITO	VICE-PREFEITO	SECRETARIOS	
	4	4	9	6
FUNÇÃO DE CONFIANCA	502,9	402,3	301,7	201,09
FUNÇ	FC-01	FC-02	FC-03	FC-04

18.921,40 12.968,60 13.746,72

ssão	00-33	CC-01	CC-02	CC-03	CC-04	CC-05	90-00	20-00	80-CC	60-00
COMISSÃO	9.295,24	8.450,22	6.669,51	4.892,26	2.645,01	2.112,70	1.873,20	1.585,05	1.356,28	1.128.02

ANEXO II